



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho – Bahia, 04 de março de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000002

SOBRADINHO - BA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO
ILMO. SENHOR
Luiz Nery da cunha Junior
M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de reparar danos existentes nos forros como rachaduras, manchas, ao qual ao longo do tempo, temos observado uma deterioração progressiva das estruturas físicas das unidades escolares, incluindo problemas relacionados à infraestrutura de gesso. Como também para melhorar a estética e promover um ambiente mais confortável e agradável nas salas de aula, corredores e demais espaços educacionais realizando manutenções, adequações e ampliações das instalações/departamentos nas escolas municipais.

Essa identificação sugere que há uma necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho – BA, nos termos do Termo de Referência anexo ao presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através dos serviços que são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes do ambiente escolar, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança aos servidores e alunos que dentro dos ambientes exercem algumas atividades de forma qualitativa.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de aplicação e acabamento em gesso, juntamente com a aquisição de materiais necessários, é essencial para garantir a qualidade, segurança e adequação das instalações das escolas municipais, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:



De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

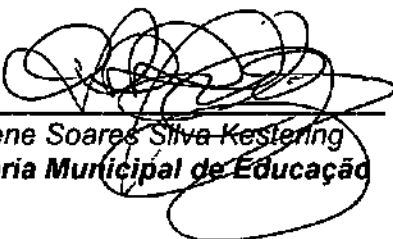
O valor a contratar está estimado em R\$ 17.443,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos produtos.

Esta estimativa foi obtida com base no consumo do exercício de 2023.

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kestling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 30 de janeiro de 2024.

000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO
ILMO. SENHOR
Luiz Nery da cunha Junior
M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Para executar melhorias e adequações na infraestrutura e na estética dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde para melhor atender às demandas da comunidade.

Assim um ambiente bem acabado, com forros e revestimentos adequados, pode contribuir para criar uma atmosfera mais agradável e acolhedora, o que pode ter impacto positivo no bem-estar dos pacientes e no moral dos funcionários.

Este resumo da identificação da necessidade serve como base para iniciar o processo de aquisição dos serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através da aplicação de gesso nas paredes, tetos rodapés e demais superfícies do hospital, secretaria e demais setores e unidades contribuindo para melhorar a qualidade e a estética das instalações, criando um ambiente mais acolhedor e agradável para pacientes, familiares e profissionais de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir a qualidade e a segurança dos ambientes em que são prestados serviços de saúde à população. Como parte dessa responsabilidade, é crucial manter as instalações físicas das unidades de saúde em condições adequadas, proporcionando um ambiente propício ao bem-estar dos pacientes e dos profissionais que atuam nesses locais.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000005

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	120
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	120
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	60

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,

JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Assinado de forma digital por
JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.01.30 16:32:32 -03'00'
Josefa Moreira Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 31 de janeiro de 2024.

000006

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO
ILMO. SENHOR
Luiz Nery da cunha Junior
M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de melhorias e/ou manutenção para restaurar algumas imperfeições existentes nas paredes e forros como descolamentos de rodapés, rachaduras, manchas, que com o passar do tempo, o revestimento aplicado sobre os forros e blocos de gesso foram perdendo sua cor, brilho e textura original devido à exposição à luz solar, devido ao seu uso frequente e limpeza. É importante realizar uma manutenção regular e adequada para prevenir esses problemas e garantir a durabilidade e o bom estado desses materiais

Essa identificação sugere que há uma necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Sobradinho – BA, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através da aplicação de acabamentos em gesso pode valorizar o ambiente do gabinete do prefeito, contribuindo para uma imagem mais profissional e moderna. Isso pode ser importante tanto para o bem-estar dos ocupantes quanto para transmitir uma imagem positiva para visitantes e autoridades que frequentam o espaço.

Além disso pode contribuir para a valorização do patrimônio público ao garantir a conservação e aprimoramento das instalações utilizadas pelo gabinete do prefeito. Isso demonstra o compromisso da administração municipal em preservar e melhorar os espaços públicos para o benefício de todos.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de aplicação e acabamento em gesso, pode ser justificada com base na necessidade de manutenção e melhoria das instalações, na valorização da imagem institucional, na valorização do patrimônio público, no



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000007

conforto dos funcionários e no atendimento às necessidades específicas do ambiente de trabalho.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

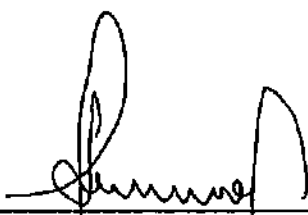
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M ²	10
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M ²	10
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M ²	10

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,



Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000008

SOBRADINHO - BA, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO
ILMO. SENHOR
Luiz Nery da cunha Junior
M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de corrigir imperfeições nos forros, paredes e descolamento dos revestimentos nos diversos setores existentes na secretaria, isso sugere que há uma necessidade de melhorias ou manutenção nas instalações físicas utilizadas pela secretaria, incluindo aspectos estéticos e funcionalidade dos espaços de trabalho.

Essas melhorias podem contribuir para um ambiente mais adequado e profissional para o desempenho das atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da municipalidade.

Essa identificação sugere que há uma necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho – BA, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através da aplicação de acabamentos em gesso que pode contribuir significativamente para melhorar a estética e funcionalidade dos espaços de trabalho da secretaria. Isso pode incluir a instalação de molduras, sancas, rodapés e outros elementos decorativos que conferem um aspecto mais profissional e agradável aos ambientes. E ainda melhorar com revestimentos aspectos nas paredes dos diversos setores que compõem a secretaria.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de aplicação e acabamento em gesso, juntamente com a aquisição de materiais necessários, é essencial para garantir a qualidade, segurança e adequação das instalações das escolas municipais, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000009

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	20
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	20
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	20

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,



Maria Eduarda da Silva Melo
Mat nº 15940



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000010

SOBRADINHO - BA, 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO
ILMO. SENHOR
Luiz Nery da cunha Junior
M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de melhorias e/ou manutenção para corrigir algumas deficiências encontradas na secretaria, como a qualidade do ambiente físico influencia diretamente na eficiência e no bem-estar dos servidores municipais e dos cidadãos que utilizam os espaços públicos. A aplicação de forro, bloco de gesso e revestimento contribui para a criação de ambientes mais confortáveis, funcionais e adequados às atividades desempenhadas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho-BA, identificou a necessidade premente de realizar obras e intervenções para melhoria e adequação das estruturas de prédios públicos sob sua responsabilidade. Consequentemente, surge a demanda por serviços especializados de aplicação e acabamento, aliados à aquisição de materiais essenciais como forro, bloco de gesso e revestimento.

Em virtude da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho – BA, nos termos do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação se dá através da aplicação de acabamentos em gesso que garante a realização ágil e eficaz dos serviços, evitando atrasos e minimizando qualquer impacto nas atividades cotidianas e nos serviços prestados à comunidade.

A terceirização desses serviços permite uma melhor gestão dos recursos disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, desde a aquisição dos materiais até a execução do trabalho, garantindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000011

Portanto, considerando todos esses aspectos, a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação e acabamento, com a aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, é uma medida estratégica e necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados à comunidade.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	10
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	10
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	10

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,



Thais landra dos Santos Lima

Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000012

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Maria Eduarda da Silva Melo

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei n. 14.133/21 e tem como propósito analisar a viabilidade e os requisitos para suprir as necessidades da contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação e acabamento, juntamente com a aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de melhorias ou manutenção nas instalações físicas utilizadas pelas secretarias, incluindo aspectos como estética, funcionalidade e conforto dos espaços de trabalho. Essas melhorias podem contribuir para um ambiente mais adequado e profissional para o desempenho das atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da municipalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e das demandas específicas das diversas secretarias municipais.

2.2. Após uma avaliação minuciosa das instalações, identificamos a necessidade urgente de realizar melhorias nos espaços de trabalho e áreas comuns. A aplicação de gesso é essencial para melhorar a estética, a funcionalidade e o conforto desses ambientes, garantindo um ambiente mais adequado para nossos funcionários e visitantes.

2.3. A decisão de realizar este processo fora do PCA se baseia na urgência de atender às necessidades imediatas de nosso município. Embora as melhorias planejadas não estivessem inicialmente contempladas no PCA, sua realização é crucial para manter a segurança, o bem-estar e a produtividade de nossa equipe.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000013

3.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato, garantindo a conclusão dos serviços dentro do cronograma acordado e evitando atrasos que possam comprometer outras etapas dos projetos.

3.2. A duração do objeto da Contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.4. Os serviços serão realizados conforme as solicitações e/ou ordens de serviços expedidas com os locais e horários determinados pelas secretarias demandantes, os quais estarão inseridos no termo de referência e seus anexos.

3.5. A empresa contratada deve comprometer-se com prazos de execução claros e realistas para a realização dos serviços, levando em consideração a complexidade do projeto e a disponibilidade de recursos. Os prazos estabelecidos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a conclusão dentro do cronograma acordado.

3.6. É importante que a empresa contratada demonstre flexibilidade para ajustes no cronograma de execução, caso ocorram imprevistos ou necessidades específicas ao longo do projeto. Essa flexibilidade permite adaptar-se a mudanças nas condições do ambiente de trabalho ou na disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade ou o andamento dos serviços.

3.6. A empresa contratada deve manter uma comunicação constante e transparente com a contratante, informando sobre o progresso do projeto, eventuais imprevistos e necessidades de ajustes no cronograma.

3.7. A empresa contratada deve realizar um planejamento antecipado dos recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. Isso permite uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e evita atrasos decorrentes de falta de materiais ou equipamentos.

3.8. Em caso de necessidade de intervenções urgentes ou ajustes no cronograma, a empresa contratada deve demonstrar capacidade de resposta rápida e eficiente. Isso inclui



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000014

mobilização rápida de equipes de trabalho, reorganização de atividades e alocação de recursos adicionais, conforme necessário.

3.9. É fundamental que a empresa contratada cumpra integralmente todos os compromissos estabelecidos no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços prestados e respeito aos requisitos técnicos e normativos. O descumprimento desses compromissos pode acarretar em penalidades contratuais e comprometer a relação de confiança entre as partes.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades e o memorial de cálculo para os serviços em questão foram realizados com base em análises detalhadas de contratações anteriores no município, considerando a necessidade de algumas readequações no que diz respeito a quantitativos e inclusão de serviços. Esta abordagem foi adotada visando garantir a precisão e a eficiência no planejamento e execução dos serviços.

4.2. Cabe ressaltar ainda, que existem demandas não atendidas no ano de 2023, considerando que o tipo e quantitativo de serviços disponíveis no contrato não eram suficientes, e que também as demandas podem variar ano a ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS ANOS ANTERIORES	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA EXERCÍCIO ATUAL (%)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M2	570	-----	500
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M2	-----	-----	500
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e	M2	-----	-----	200



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000015

	divisórias (Fornecimento e aplicação).				
--	--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este município durante o exercício de 2023, bem como, por meio da Tabela Referencial SINAPI, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se a contratação em R\$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

6.2. Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento de contratos existentes no próprio município durante o exercício de 2023, bem como, por meio de composições de custo unitários da Tabela Referencial SINAPI, conforme planilha orçamentária abaixo, cópia do contrato e pesquisas, anexos a este estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	CONTRATO Nº 065/2023	TABELA SINAPI	PREÇO MÉDIO UNIT.
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M2	500	R\$ 30,60	R\$ 51,74	R\$ 41,17
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M2	500	-----	R\$ 63,54	R\$ 63,54
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M2	200	-----	R\$ 39,00	R\$ 39,00

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para a elaboração deste ETP, visando o tipo e solução a contratar, recorreremos à Equipe de Planejamento, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de Revestimentos, Forros, Divisórias e Vidros, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:



7.1.1. Solução 1 – Aquisição de serviços com fornecimento de materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os equipamentos, as ferramentas e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metragem de área executada, informando os locais e as áreas do prédio. Tem fácil adequação à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

7.6.2. Solução 2 - Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais

Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais seria necessário realizar um segundo processo licitatório, e considerando o levantamento dos custos, realizar uma outra licitação única e exclusiva para execução dos serviços de revestimentos (NÃO inclusos os equipamentos, as ferramentas e os materiais necessários) seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de padronização dos serviços; pode ocorrer ainda uma possível falta de produtos e ferramentas ou algum grupo ser deserto na licitação por desinteresse de licitantes no fornecimento, o que é bastante comum; por fim, considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1. Sob o aspecto macro este ETP instrui demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação e acabamento, juntamente com a aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais. Especificamente, este escopo pode ser representado nas seguintes diretrizes básicas e essenciais:

8.1.1. Serviços de Revestimentos, Forros e Blocos de gesso, para atender as diversas secretarias municipais, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.1.2. Atendimento das demandas das diversas Secretarias, com a finalidade de manter e conservar o patrimônio e a infraestrutura deste município;

8.1.3. Suporte e avaliação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000017

8.1.4. Quanto à lógica de estabelecimento dos itens para o ato licitatório, prevê-se a distribuição de 03 itens definidos pelo escopo de serviço (Forro em gesso / item 01, Bloco de Gesso / item 02, Revestimento e acabamento em Gesso / item 03).

8.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de execução, incluindo demolição, fornecimento e instalação de Revestimentos, Forros, e Blocos de gesso para a manutenção da qualidade das instalações do Município de Sobradinho;

8.3. A solução encontrada para os serviços de revestimentos, forros, e blocos, foi criar mecanismo de controle, para os serviços relativos ao presente documento, por meio de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos ambientes solicitados de propriedade do Município que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação dos mesmos;

8.4. Para a prestação dos serviços de revestimentos, forros e blocos de gesso em edificações do município, caberá à prestadora dos serviços o fornecimento de materiais técnicos de consumo, equipamentos e ferramentas especiais, sob demanda cujas diretrizes foram discutidas neste Estudo Preliminar e se encontram amplamente descritas no Termo de Referência, referente às especificações dos serviços e seu modo de execução.

8.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresas especializadas, legalmente estabelecidas, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

8.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000018

9.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório ou mediante contratação direta, em observância a Lei n. 14.133/2021.

10.2. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e financeira dos participantes, bem como a sua regularidade fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes resultados:

a) Esperamos que os serviços prestados atendam ou excedam os padrões de qualidade estabelecidos, proporcionando resultados estéticos e funcionais de alto nível quando assim forem projetados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000019

b) Durabilidade e resistência dos produtos adquiridos, como forros, blocos de gesso e revestimentos, garantindo uma vida útil prolongada e minimizando a necessidade de manutenção futura.

c) Proporcionar um ambiente esteticamente agradável, com superfícies lisas, uniformes e bem acabadas, que contribuam para a valorização dos espaços a serem restaurados e/ou reformados.

d) Cumprimento de prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços;

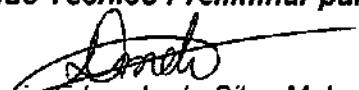
e) Busca-se que todos os serviços e produtos fornecidos devem atender aos padrões de segurança e regulamentações pertinentes, garantindo a integridade estrutural e a segurança dos ocupantes do espaço.

13.2. O demonstrativo dos resultados pretendidos reflete a importância de uma abordagem abrangente ao contratar uma pessoa jurídica para serviços de aplicação e acabamento com materiais de gesso, garantindo não apenas a qualidade dos produtos e serviços, mas também a satisfação da administração e o cumprimento de requisitos técnicos e regulatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.


Maria Eduarda da Silva Melo
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovado por:


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO

000020

Sobradinho, 09 de fevereiro de 2024.

À

Pregoeira Municipal

SEFAZ

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia

Prezada Senhora,

Segue tabela com a cotação via SINAPI-BA, (janeiro/2024, desonerado) dos itens solicitados:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 08/2023 PS	M²	R\$ 51,74
2	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF 05/2020	M²	R\$ 63,54
3	87424	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF 03/2023	M²	R\$ 39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO

Ass

000021

Support

01/2024

REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

UNIDADE: m²

DATA: 01/2024

DETALHAMENTO DO COMPOSIÇÃO COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS

96109

PORTO EM ÁGUAS DE GESSO PARA AMPLIAR E REVESTIR A ÁREA DE 1000,00 M²

BOM		VALOR NÃO DESONERADO R\$ 55,00		VALOR DESONERADO R\$ 51,74	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE
C 88289 GESSO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDN - SERVIÇOS DIVERSOS	31,63	H	27,93	0,9123
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDN - SERVIÇOS DIVERSOS	22,91	H	20,93	0,9124
0000345 ARAME GALVANIZADO 18 BWS, D = 1,24MM (10,009 KG/M)	MATERIAL	36,59	KG	35,99	0,9827
00003315 GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO/MOLDURAS/SAUCAS E USO GERAL	MATERIAL	0,83	KG	0,83	1,0127
0000812 PLACA DE GESSO PARA FORNO - 60 X 60 - CM, ESPESURA DE 12 MM (5,84 COLOCADO)	MATERIAL	11,56	M²	11,56	1,0414
00020250 SIAL EM FIBRA / ESTOPA SIAL PARA GESSO	MATERIAL	15,00	KG	15,00	0,0078
00010542 PARAFUSO ZINCOADO AUTOBROCANTE, PLANILHA 4,2 MM X 70 MM	MATERIAL	30,30	CENTO	30,30	0,0293
					0,88



du

DETALHAMENTO DO COMPOSIÇÕES COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS

101157

ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESURA 7CM) AF 05/2020

DATA 01/2023

TIPO PARE - PAREDES/PAINÉIS

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

Bahia		Valor Não Desonerado R\$ 65,54		Valor Desonerado R\$ 63,54				
CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,27	28,14	0,484	15,12	13,81
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,91	20,93	0,242	5,54	5,06
I 00044584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = 7* CM, DIMENSÕES 67 X 50* CM	Materiais	m²	43,68	43,68	1,027	44,85	44,85
I 00044324	GESSO COLA, EJAPO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANÇAS E BLOCOS DE GESSO	Materiais	KG	2,85	2,86	0,01	0,92	0,02
Acre		Valor Não Desonerado R\$ 101,93		Valor Desonerado R\$ 100,09				
Alagoas		Valor Não Desonerado R\$ 69,18		Valor Desonerado R\$ 67,45				
Amazonas		Valor Não Desonerado R\$ 74,80		Valor Desonerado R\$ 73,05				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO

000023

☰

🔍

📄

📅

🏠

👤

RS > ENADE

DETALHAMENTO DO COMPOSIÇÕES COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS

87424

APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRALHADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESURA DE 1,0CM AT 03/2023

DATA

01/2024

TIPO

REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

UNIDADE

m²

Baixa

Valor Não Desonerado R\$ 41,68

Valor Desonerado R\$ 99,00

ORÇUGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	CORRENTINHA	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 00269	GESEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,03	27,93	0,71967	22,30	20,01
C 00316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,91	20,03	0,22758	5,21	4,76
I 00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,83	0,03	17,07375	14,17	14,17

Atenciosamente:

Rogério Rodrigues de Lima
Rogério Rodrigues de Lima
Engenheiro Civil
Secretaria de Convênios



000024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 043/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 29.105.195/0001-16. **Ratificado em:** 07/03/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 17.442,00** (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

Contrato nº 065/2023, Proc. Adm. nº. 043/2023. Dispensa de Licitação Nº 018/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 29.105.195/0001-16. **ASSINATURA:** 07/03/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL R\$ 17.442,00** (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 30/12/2023.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000025

000055

CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Salto Osorio, 45, vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.105.195/0001-16, neste ato representado por Aluizio Batista de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	R\$ 30,60	R\$ 17.442,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme as solicitações das Secretarias Municipais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 043/2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPALHO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALHO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:16
-0'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000026

000056

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **30 de dezembro de 2023**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na Conta Corrente nº. 14058-9, Agência 3584, Banco Bradesco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

REGIS CLENY
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
REGIS CLENY SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000027

000057

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 15500000 / 15001001 / 15400000

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.05.07 12:17:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000028

000058

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 018/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **Jéssica Alves dos Santos**, matrícula nº 15511, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua,

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:19
+0200

000029



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, 07 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:59
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D SOLEVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME

Aluizio Batista de Lima

Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

020.907.355-11

CPF:

2.

Nome:

CPF: 022.839.095-80



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Eduarda da Silva Melo

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

- (X) Serviço não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realizar manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos, a qualidade final das obras executadas por esta administração pública, visa, também, trazer economicidade, rapidez construtiva e limpeza da obra, permitindo uma mínima perda de materiais e geração de resíduos de construção. Além disso, a utilização destes materiais permite uma maior flexibilidade do layout da obra, bem como ser ideal para grandes áreas, devido à sua maior resistência.

Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes dos ambientes, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? (X) Sim () Não

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500



: 000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200
---	--	----	-----

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 54.960,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e reais).

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500
3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes.

6.1.3. A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante.

6.1.4. A execução do objeto será iniciada em a partir do envio da ordem de serviço.

6.1.5. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.2. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

Serão fornecidos mediante ordem de serviços.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não será necessário realizar outra contratação para a execução da referida contratação.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A data pretendida para a finalização da contratação é **19 de março de 2024**.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA () MÉDIA (X) BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

NOME: Maria Eduarda da Silva Melo

MATRÍCULA: 15940

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Compras

Sobradinho/Ba, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ NERY DA
CUNHA

JUNIOR:96734531520

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Assinado de forma digital por

LUIZ NERY DA CUNHA

JUNIOR:96734531520

Dados: 2024.02.09 16:39:28
+03'00'



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa nº 045/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária, bem como as condições de contratação, para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520

Assinado de forma digital por LUIZ
NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.02.09 16:41:23 -03'00'

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000036

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de aplicação de acabamentos em gesso que pode contribuir significativamente para melhorar a estética e funcionalidade dos espaços de trabalho das secretarias. Isso pode incluir a instalação de molduras, sanças, roda tetos e outros elementos decorativos que conferem um aspecto mais profissional e agradável aos ambientes.

Com base nessas considerações, a contratação de serviços de aplicação e acabamento em gesso, juntamente com a aquisição de materiais necessários, é essencial para garantir a qualidade, segurança e adequação das instalações dos órgãos municipais, atendendo assim às demandas da Administração.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

LUIZ NERY DA CUNHA
Assinado de forma digital por LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:967345 JUNIOR:96734531520
31520 Dados: 2024.02.09 16:42:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

Assinado de forma digital por LUIZ NERY DA CUNHA
LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.02.09 16:42:41 -03'00'

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de ferro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

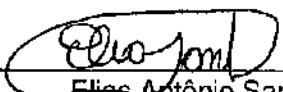
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;
ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 19 / 02 / 24


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realizar manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos, a qualidade final das obras executadas por esta administração pública, visa, também, trazer economicidade, rapidez construtiva e limpeza da obra, permitindo uma mínima perda de materiais e geração de resíduos de construção. Além disso, a utilização destes materiais permite uma maior flexibilidade do layout da obra, bem como ser ideal para grandes áreas, devido à sua maior resistência.

Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes dos ambientes, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;



5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Muniz Bastos de Sousa</i>		
CNPJ: <i>13.903.141/0001-66</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Rua Salto Osório N: 1</i>		
TELEFONE: <i>(71) 9994171549</i>		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	33,90	16.950,00
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	66,90	33.450,00
3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	21,90	4.380,00
					R\$54.780,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024

<i>[Assinatura]</i> 13.903.141/0001-66 CNPJ da empresa e ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA-ME Rua Salto Osório, Nº 01, Vila São Francisco CEP 48.925-000 Sobradinho-BA
--



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000042

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

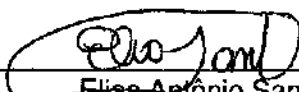
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 19 / 02 / 2024


Elias Antônio Santana
MATRÍCULA Nº 16458



ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realizar manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos, a qualidade final das obras executadas por esta administração pública, visa, também, trazer economicidade, rapidez construtiva e limpeza da obra, permitindo uma mínima perda de materiais e geração de resíduos de construção. Além disso, a utilização destes materiais permite uma maior flexibilidade do layout da obra, bem como ser ideal para grandes áreas, devido à sua maior resistência.

Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes dos ambientes, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;



5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000045

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

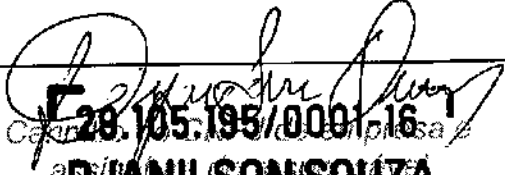
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <i>Djanilson Souza Oliveira</i>			
CNPJ: <i>29.105.195/0001-16</i>		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Rua Salto Osorio n° 45</i>			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	34,00	17.000,00
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	67,00	33.500,00
3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	21	4.200,00
					R\$ 54.700,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024

 CNPJ: 29.105.195/0001-16 DJANILSON SOUZA OLIVEIRA Rua Salto Osorio, nº 45 - Vila São Francisco Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000046

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

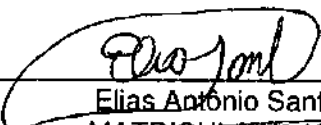
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;
ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 19 / 02 / 2024



Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realizar manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos, a qualidade final das obras executadas por esta administração pública, visa, também, trazer economicidade, rapidez construtiva e limpeza da obra, permitindo uma mínima perda de materiais e geração de resíduos de construção. Além disso, a utilização destes materiais permite uma maior flexibilidade do layout da obra, bem como ser ideal para grandes áreas, devido à sua maior resistência.

Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes dos ambientes, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;



5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

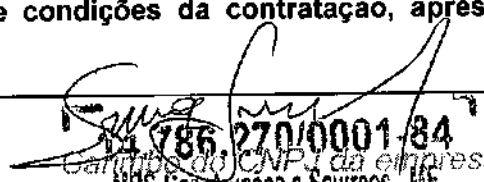
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: SINIVALDO DOS SANTOS SILVA		
CNPJ: 14.766.270/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Q. S 15 RUA 03 N° 27		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	34,70	17.350,00
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	62,90	33.950,00
3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	20,50	4.100,00
					R\$ 55.400,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024

 14.766.270/0001-84 Garantido o CNPJ da empresa e assinatura do responsável Quadra S15 Rua 03 N° 27 Vila São Joaquim CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA
--



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ALUÍZIO CNPJ 13.903.141/001-66		DJANILSON CNPJ 18.342.318/0002-05		SINIVALDO CNPJ 29.105.195/0001-16		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Empresa: D S Oliveira Serviços Pintura e Obras de Alvenaria -ME
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00	R\$ 34,70	R\$ 17.350,00	R\$ 17.442,00
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00	R\$ 67,90	R\$ 33.950,00	-----
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00	-----
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 54.780,00		R\$ 54.700,00		R\$ 55.400,00		-----
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e reais)						

Em observância ao ART 23 da lei 14.133/21, realizamos diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens 2 e 3, não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Sobradinho - BA, 20 de fevereiro de 2024.


Elias Antonio Santana
Matrícula nº 16.458

000050



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Na seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de mercado, priorizou-se inicialmente aqueles que já são fornecedores, que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado. Foram obtidas 3 (três) cotações no mercado local. Foi considerada a capacidade das empresas em cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, respeitando a potencial economia de escala e as especificidades do local de execução do objeto.

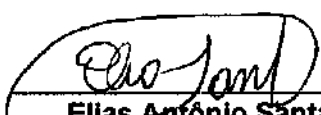
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Considerando que os serviços requerem prestação rápida sem comprometer sua qualidade, optou-se por fornecedores próximos à região, o que se mostra mais conveniente e prudente em termos de logística do serviço e entrega dos materiais. Isso permite resolver o problema de forma permanente, sem causar prejuízos à administração pública.

É importante destacar que também foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens 2 e 3 não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Finalmente, a escolha dos fornecedores baseou-se em sua capacidade comprovada de fornecimento, comprometimento com os prazos de entrega e reconhecimento da importância de fornecer produtos conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, evitando assim possíveis transtornos e atrasos na execução dos serviços.

Sobradinho-BA, 20 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

Sobradinho - BA, 21 de fevereiro de 2024.

À
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Em face das **Solicitações de Despesa das diversas secretarias** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e reais)**.

Sendo:

- **R\$ 36.612,00 (trinta e seis mil seiscentos e doze reais) para SME**
- **R\$ 13.444,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para SAÚDE**
- **R\$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para SEFAZ**
- **R\$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para GAB**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1- OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realizar manutenção, adequação, restauração e ampliação das instalações/departamentos, a qualidade final das obras executadas por esta administração pública, visa, também, trazer economicidade, rapidez construtiva e limpeza da obra, permitindo uma mínima perda de materiais e geração de resíduos de construção. Além disso, a utilização destes materiais permite uma maior flexibilidade do layout da obra, bem como ser ideal para grandes áreas, devido à sua maior resistência.

Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes dos ambientes, tanto para manter o bem material, como para melhoria nos aspectos estéticos, bem como preservar e dar segurança.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no PCA e no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

3.2. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.3. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de **forro, bloco de gesso e revestimento**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA.

3.3.1. Esse serviço e aquisição, visa proporcionar ambientes mais adequados e funcionais para o desempenho das atividades relacionadas a cada área de atuação governamental. Essas melhorias podem abranger aspectos como estética, e funcionalidade dos espaços de trabalho, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados em execução imediata após solicitação oficial da Secretaria, ou com prazo de até **36 (trinta e seis) horas** do recebimento da ordem de serviço.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados

4.4. A empresa deverá executar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela execução dos serviços no local indicado pela fiscalização.

4.5. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 47, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega das obras, para conferência, e;

4.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

4.6. Os serviços serão analisados provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os serviços deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os trabalhos serão concluídos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

5.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	SEFAZ	SAUDE	SME	GAB	SIESP	TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	20	120	340	10	10	500
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	20	120	340	10	10	500
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	20	60	100	10	10	200

5.3. O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e reais)**, conforme orçamento estimado.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Global**.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas, vez que, os serviços são de extrema necessidade e utilizados na rotina das secretarias.

6.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 55 x 66 cm

8.1.1.1. Procedimentos de instalação

8.1.1.1.1. A instalação de um forro de placas de gesso comum começa com a inserção no teto de pinos de aço colocados a cada 60 cm no máximo (tamanho normal da placa), colocados com uma pistola apropriada para este fim. Um arame de aço ou cobre passa por um furo existente no pino e é preso na placa em um furo feito na própria obra, torcendo-o bem para amarrar a peça. Uma massa feita de pó de gesso, água e sisal são colocadas junto à parede para reforçar a fixação. A moldura é fixada do mesmo jeito.

8.1.1.1.2. As placas, com encaixes macho-e-fêmea nas laterais, recebem a mesma massa para acabamento nas juntas, após a retirada das sobras de arame.

8.1.1.1.3. O processo começa junto à parede para que as chapas não se comprimam no ajuste final. O acabamento é feito com massa de rejunte e fita de papel, usada para prevenir fissuras. Uma nova camada de massa finaliza o trabalho (única etapa em que se utiliza água, para fazer a massa).

8.1.1.1.4. Na instalação do forro suspenso deverão ser observados todos os detalhes previstos no projeto, locando-se previamente os pontos de fixação dos pendurais, as posições de luminárias, as eventuais juntas de movimentação etc.

8.1.1.1.5. Nos forros em que for empregada pasta preparada na obra (rejuntamento de placas, assentamento de molduras ou cimalthas, etc.), qualquer superfície metálica passível de entrar em contato com o gesso (caixilhos, metais sanitários, etc.) deverá ser previamente protegida, mesmo que tais componentes sejam anodizados, cromados, etc.

8.1.1.1.6. Os locais de instalação deverão ser indicados e os serviços acompanhados pelos fiscais designados por cada secretaria.

8.2. INSTALAÇÃO DE BLOCO DE GESSO

8.2.1. A Contratada deverá realizar minucioso estudo, verificação, medições e comparação do projeto fornecido pelo contratante com as condições locais de instalação, bem como observar as especificações técnicas e detalhes construtivos pretendidos.

8.2.2. Na hipótese da necessidade de remoção de instalações elétricas, lógicas, telefonia ou outras nos locais serem desmontados ou remanejados os blocos, todos os serviços deverão ser comunicados à Fiscalização. A estocagem dos materiais somente será feita nos locais indicados pela Fiscalização. A execução dos serviços de remanejamento e retiradas de blocos serão feitos de forma a garantir a manutenção das condições existentes, dos móveis e equipamentos e das instalações que permanecerão.

8.2.3. Todo o transporte externo e interno de blocos será de inteira responsabilidade da contratada.

8.2.4. Os blocos serão todas com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesando 15 kg e deverão permitir a montagem e desmontagem completa e independente de todas as suas peças.

8.2.5. Processo Executivo



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.2.7.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. A montagem e fixação dos blocos deverão ser feita em conformidade com os projetos, de modo a evitar danos, fissuras ou quebras. A montagem será realizada após a execução dos pisos e revestimentos, de modo a evitar choques de equipamentos e materiais com os blocos.

8.2.7.2. Os recortes deverão ser executados no local, observando-se cada tipo de acabamento necessário, materiais, móveis ou equipamentos existentes.

PEDIDO MÍNIMO: não se aplica.

8.3. As autorizações de execução dos serviços contendo as notas de empenho serão enviadas pelo Setor de Compras, através do e-mail protocolopms@gmail.com.

8.3.1. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

8.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante.

8.4.1. Serviços em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam executados com imperfeições deverão ser reparados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação para este fim.

8.5. A empresa deverá executar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela finalização dos serviços no local indicado pela fiscalização.

8.6. EXECUÇÃO DO OBJETO. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas:

8.6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito - VIVIANY CRISTINA BEZERRA, matrícula nº 962.
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, matrícula nº 14132.
- Secretaria Municipal da Saúde - BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES, Matrícula nº 16423.
- Secretaria Municipal de Educação - JESSICA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 15511.



000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

10.1. O orçamento é composto de preços praticados em contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, e em pesquisa de mercado local, cuja documentação de suporte é anexa a este TR.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

14 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

14.4. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15 - DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.4. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da inexecução ou execução parcial do objeto contratado, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus funcionários, comprovada culpa, gerem à terceiros, ao órgão ou à secretaria, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.7. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.1.8. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

16.1.9. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

16.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências relacionadas a crimes e dano patrimonial na instituição;

16.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.14. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.1.15. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

16.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

16.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

16.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

16.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

16.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 17.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.4.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ NERY DA
CUNHA
JUNIOR:9673453152-
0

Assinado de forma digital
por LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Data: 2024.02.28
16:45:32 -03'00'

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

SOBRADINHO - BA, 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

Prezada,

Diante da Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no dia 28 de fevereiro de 2024, solicitando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor para demais providências administrativas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.01 16:47:20
+03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

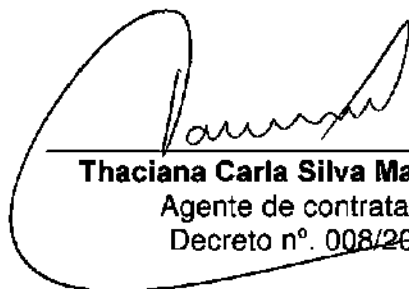
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.*

No dia 04/03/2024, abri o **Processo nº 024/2024, Dispensa nº 011/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, **04/03/2024**.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

000069

DISPENSA nº 011/2024– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho – BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 05 de Março de 2024.

LUIZ NERY DA
CUNHA

JUNIOR:967345315
20

Assinado de forma digital
por LUIZ NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.03.05 16:49:53
+03'00"

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000070

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 011/2024- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 05 de Março de 2024.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000071

RECIBO DE RETIRADA

DISPENSA nº 011/2024

RAZÃO SOCIAL ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 13.903.141/0001-66

ENDEREÇO RUA SAUTO ORORIO Nº 1

E-MAIL: alufertec@hotmail.com TEL 74 99941549 FAX

CIDADE SOBRADINHO ESTADO BA

PESSOA PARA CONTATO NAOLEIA DA SILVA OLIVEIRA LIMA

Recebemos, PRESENCIALMENTE:

☒ Condições de Contratação;

☒ Planilha da Proposta;

SOBRADINHO, 07 de MARÇO de 2024.

Assinatura



ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000072

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000

TELEFONE: 74-98815-1277

E-MAIL: ALUFERTEC@HOTMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
2	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00
3	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.780,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

SOBRADINHO-BA, 08 DE MARÇO DE 2024.


ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
ALUÍZIO BATISTA DE LIMA
PROPRIETÁRIO
CPF 410.612.255-34

CNPJ 13.903.141/0001-66
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000

000073

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
 ALLIZO BATISTA DE LIMA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/08/1967 ITAPEATINGA

4 DATA EXPIRACAO
 11/07/2022

5 VALADOR
 04/07/2022

6 COD. IDENTIFICACAO / CNH / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 14240770

7 CPF
 410.812.255-32

8 CPF
 0651070988

9 CATEGORIA
 B

10 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

11 FOTOGRAFIA

12 ASSINATURA
 ALLIZO BATISTA DE LIMA

13 LOCAL DE EMISSAO
 JUAZEIRO DO NORTE

14 DATA DE EMISSAO
 04/07/2022

15 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

16 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

17 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

18 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

19 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

20 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

21 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

22 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

23 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

24 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

25 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

26 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

27 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

28 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

29 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

30 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

31 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

32 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

33 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

34 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

35 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

36 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

37 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

38 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

39 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

40 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

41 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

42 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

43 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

44 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

45 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

46 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

47 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

48 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

49 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

50 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

51 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

52 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

53 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

54 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

55 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

56 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

57 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

58 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

59 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

60 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

61 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

62 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

63 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

64 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

65 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

66 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

67 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

68 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

69 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

70 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

71 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

72 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

73 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

74 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

75 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

76 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

77 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

78 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

79 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

80 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

81 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

82 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

83 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

84 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

85 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

86 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

87 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

88 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

89 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

90 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

91 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

92 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

93 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

94 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

95 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

96 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

97 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

98 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

99 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

100 VALOR DO DDT
 R\$ 15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 07/103/2024

Assinatura



000074



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA
TITULAR: MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
END: QUADRA N-14, RUA 01, Nº 18, CENTRO – SOBRADINHO/BA
FONE: 74-3538-2464

CERTIDÃO

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ER 163942



CERTIFICO e dou fé, que nesta data **AVERBEI** sob Nº de Ordem: 180/190 - Protocolo: 033, Livro A/01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho/Bahia, o **INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, celebrado na cidade de Juazeiro/BA em 18 de março de 2013, **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770 SSP/BA, CPF: 410.612.255-34, residente e domiciliado na rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES para SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** - CNPJ: 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro-Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753; e registrado no Livro A-01 sob Nº de Ordem: 180 - Protocolo: 023 de 05.02.2013 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pela presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios (art. 997, I, CC/2002); I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Empresária Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**; II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**; III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME**, para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**; IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas); V - Altera o capital social de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 07.1.03.2014

Ass: [Assinatura]

000075

JUCEB

50

R\$ 50.000,00

Subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA.....45.000...quotas....90%...R\$45.000,00

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000...quotas....10%...R\$ 5.000,00

TOTAL.....50.000 quotas....100%...R\$50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); VI - Este ato anula os anteriores, revogando-se as disposições em contrário; VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens: **DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO: ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia; **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08.04.1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho-Bahia; **DA DENOMINAÇÃO E SEDE: CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação da Sociedade é: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002). **PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes. **DO OBJETIVO: CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura); **DO CAPITAL SOCIAL: CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídas: ALUIZO BASTIA DE LIMA.....45.000.....quotas....90%...R\$45.000,00; PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000.....quotas....10%...R\$5.000,00; TOTAL.....50.000 quotas..100%... R\$ 50.000,00; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002); **CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002); **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado; **CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).; **CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002); **CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios



PREF. MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERTE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 07/03/2004
Ass: [assinatura]



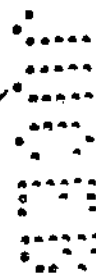
000076



dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado; CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fica arquivado nesta serventia uma via original do referido ato e sendo entregue ao requerente uma duas vias de todo processo. O reportado é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa, Titular do Cartório do Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia.

O referido é verdade e ou fé.
Sobradinho/BA, 17 de maio de 2013

Maria Eunice de S. Barbosa
MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 07.1.03.1 2013

000077

JUCEB

Fl. Proc.

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

ALUIZO BATISTA DE LIMA, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA, CPF: 418612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho - Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ 13.903.141/0001-66**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro - Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 LB-63, Protocolo A-03 22753, e Registrado sob o nº de ordem: 180, Protocolo: 023 do Livro A/01 de 05.02.2013 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios. (art. 997, I, CC/2002);

I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Civil Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**.

II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**

III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME** para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**.

IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas);

V - Altera o capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA	45.000...	quotas...90%...	R\$ 45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO	5.000	quotas...10%...	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	quotas...100%...	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário;

VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples para Sociedade Civil Simples.. reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens:

ALUIZO BATISTA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

000076

JUCEB

62
FL 100**DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA****LTD A****ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA****NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:**

1. **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA, CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia;
2. **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 08605747 25 SSP/BA, CPF sob o nº 992988305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia. Convertem a Sociedade Simples em uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002);

DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é: **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA** e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

DO OBJETIVO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura) (art. 997, II, CC/2002);

PREFEITURA DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 07.03.2024

[Handwritten signatures]



000079

**DO CAPITAL SOCIAL:**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídos:

ALUIZO BATISTA DE LIMA	45.000...	quotas...90%...	R\$ 45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....	5.000	quotas...10%...	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	50.000	quotas...100%...	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

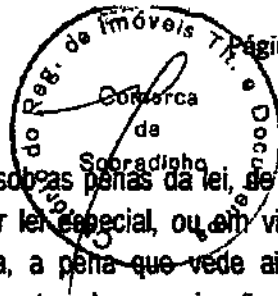
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado.



CONF. COM. ORIGINAL
07.08.2023
OBRAC...

000080

Página 4 de 4



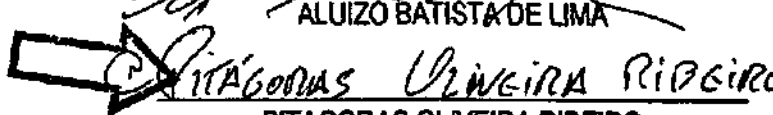
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sobre as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

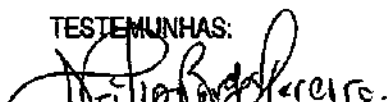
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente. Assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Sobradinho - BA, 18 de março de 2013.


ALUIZIO BATISTA DE LIMA


PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


NÉDIO BORGES PEREIRA
RG: 04.584.056-39 SSP/BA
CPF: 446.421.645-53

DAMIAO ARRUDA E SILVA
RG: 25.055.604-2 SSP/SP
CPF: 410.616.405-15

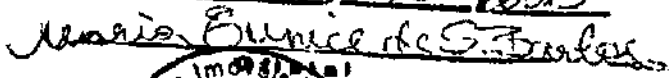
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

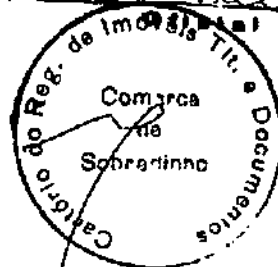
Apresentado hoje para o
registro sob o N.
de ordem do proto-
grama N.º 03.

Registro sob o N.
de ordem do livro 2
N.º 03
do Registro de Imóveis

O QUE CERTIFICO

em Sobradinho - BA, em 07 de 03 de 2013





ATTESTADO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SOBRADINHO - BA

Assina por semelhança indicado
pelo sinal público que uso como

Nº FD 018431 de 03 de 03 de 2013

da Verdade.

Nº FD 018431 de 03 de 03 de 2013

de Notas Designada

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2013 Nº 20205932264
Protocolo: 13/019401-1, de 02/04/2013

ALUIZIO BATISTA DE LIMA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 07 de 03 de 2013

AC 0802831

000081



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203932964	13.903.141/0001-66	04/06/2013	07/04/1987
Endereço: R SALTO OSORIO, 01, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			
OBJETO SOCIAL			
Prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura)			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALUIZO BATISTA DE LIMA 410.612.255-34	45.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ALUIZO BATISTA DE LIMA 410.612.255-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO 992.988.305-30	5.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS	
Data: 04/06/2013 Número: 97291325	REGISTRO ATIVO	Sem Status	
Ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

249589044

página: 1/2

000082



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203932964	13.903.141/0001-66	04/06/2013	07/04/1987
Endereço: R SALTO OSORIO, 01, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			

SALVADOR - BA, 27 de Fevereiro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

249589044

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10296837191182 CPF SOLICITANTE: 410.612.255-34 NIRE: 29203932964 EMITIDA: 27/02/2024 PROTOCOLO: 249589044

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.903.141/0001-66
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2013	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



000084

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2024 12:02:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **13.903.141/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000086

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Inscrição Estadual: 109.476.012 ME

Razão Social: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA SALTO OSÓRIO

Número: 01

Bairro/Distrito: VILA SÃO FRANCISCO

Município: SOBRADINHO

Telefone: (74) 88151277

Referência: PROXIMO AO COLEGIO CES

Complemento:

CEP: 48925-000

UF: BA

E-mail: contrateassessoria@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/06/2013

Atividade Econômica Principal:

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividade Econômica Secundária

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 02/02/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SALTO OSÓRIO

Referência:

Bairro: VILA SÃO FRANCISCO

Município: SOBRADINHO

Complemento:

Número: 01

CEP: 48925000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000087	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.903.141/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1987	
NOME EMPRESARIAL ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALUFER CONSTRUÇOES LTDA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SALTO OSORIO		NÚMERO 01		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SOBRADINHO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contrateassessoria@hotmail.com		TELEFONE (74) 8815-1277			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 11:55:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Certidão nº: 13125978/2024

Expedição: 27/02/2024, às 11:57:06

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.903.141/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000089



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000034/2024.E

Nome/Razão Social: **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**
Inscrição Municipal: **00000055400115** CPF/CNPJ: **13.903.141/0001-66**
Endereço: **RUA SALTO OSÓRIO, 01 CASA**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/02/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/05/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009392620000000509090000034202402270**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:03:14 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **6C38.DFC6.7CFB.99B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240851549

RAZÃO SOCIAL	
ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.476.012 - BAIXADO	13.903.141/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO 000092
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00386608E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Endereço: RUA SALTO OSÓRIO, 01 CASA, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO - BA
CEP: 48925-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



000093

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024



ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000094

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, POR INTERMÉDIO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL ALUÍZIO BATISTA DE LIMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04.240.770-27 SSP/BA E CPF Nº 410.612.255-34, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO QUANTO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14.133, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SIM ()

NÃO (X)

SOBRADINHO-BA, 08 DE MARÇO DE 2024.


ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
Aluizio Batista de Lima
PROPRIETÁRIO
CPF 410.612.255-34

Voltar

Imprimir

000095

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.903.141/0001-66
Razão Social: ALUIZO BATTISTA DE LIMA
Endereço: R MASCARENHAS 27 O VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803293852866521

Informação obtida em 27/02/2024 11:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000096

SOBRADINHO - BA, 11 de março de 2024

Do: Agente de Contratação Direta

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

Processo administrativo: 024/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL

000097

SOBRADINHO - BA, 12 de março de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 024/2024

Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000098

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Valor - R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula nº 14009
Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 13.903.141/0001-66, por parte do aviso de convocação de interessados. Observando inclusive o fato da inexistência de outros interessados e ter sido esta empresa a única a manifestar interesse. Ademais, toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa está de acordo com o exigido em lei.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei, foi elaborada previamente os valores praticados pelo mercado, considerados inclusive os preços constantes em bancos de dados públicos, qual seja: extrato e contrato de processos de exercícios anteriores, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato de o valor mensal do objeto indicado ser inferior ao valor médio previsto, atendendo assim ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

SOBRADINHO- BA, 12 de março de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 13 DE MARÇO DE 2024.

000100

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

Processo Administrativo: 024/2024

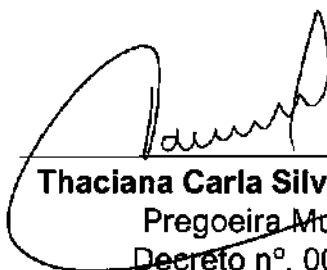
Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

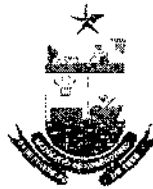
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 008/2024



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20xx
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/20xx****MINUTA CONTRATO DE SERVIÇO****CONTRATO N.º ____/20xx**

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Conforme,
Dispensa n.º ____/20xx.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ____/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº ____/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500		
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500		
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ xxxxx (xxxxx).					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestados junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, e termos constantes no Termo de Referência.

2.2 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/20xx e encerramento em xx/xx/20xx.

2.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.3 – A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.4 – A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

4.5 – Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.6 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.7 – Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.8 – Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.9 – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.10 – Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.11 – Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxx);

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da xxxxxx.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,



000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

agencia e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a): xxxx, matrícula nº xxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**XXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX**XXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000111

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO NA FORMA DO
DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº.
14.133/21. OPINATIVO PELA
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação DE "pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

8

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000112

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o , Decreto nº 11.871/2023.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000113

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Todavia, para chegar ao valor estimado, a pesquisa de preços foi realizada somente com potenciais prestadores do serviço, o que teria ocorrido em razão da ausência de informações no PNCP.

Porém, se faz necessário ressaltar que adoção da nova lei de licitações pelo Consultante implica na observância ao normativo legal, bem como a jurisprudência consolidada acerca da pesquisa de preço a ser realizada.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000114

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "*podem ser adotados de forma cumulativa ou não*", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Vale destacar que foi trazida ao processo uma "Justificativa da Razão da Escolha dos Fornecedores", nela o Sr. Elias Antonio Santana declarou que "foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens 2 e 3 não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado".

Diante desta justificativa, temos por cumprida a exigência contida no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto, por não termos acesso ao PNCP ou a atribuição legal de realizar consultas prévias para verificação da existência de precedentes, deve o responsável pela pesquisa ser responsabilizado pessoalmente por qualquer falha que venha a ser apontada nas consultas.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000115

como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização da contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 011/2024.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 14 de março de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000116

SOBRADINHO - BA, 15 DE MARÇO DE 2024

Da: Departamento de licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

Processo Administrativo: 024/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

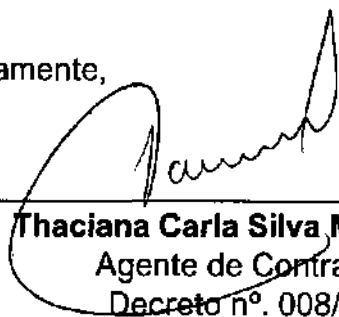
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000117

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

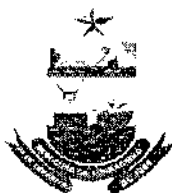
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 024/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
VALOR: R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)			
CREDOR: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA			
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000118

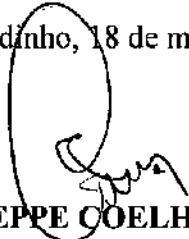
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 18 de março de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA.

Contratado: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.141/0001-66.

Prazo de Vigência: De 19/03/2024 até 19/03/2025.

Valor Total: R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.19 16:51:49
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3241



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA.

Contratado: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.141/0001-66.

Prazo de Vigência: De 19/03/2024 até 19/03/2025.

Valor Total: R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA GABINETE Nº. 005/2024

000121

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **051/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

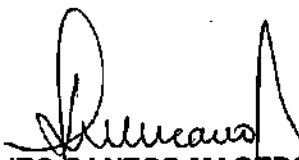
000122

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000123

PORTARIA SAÚDE Nº. 006/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**, matrícula **16423**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **051/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000124

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

JOSEFA MOREIRA Assinado de forma digital
CRUZ:491831505 por JOSEFA MOREIRA
44 CRUZ:49183150544
Dados: 2024.03.19
16:54:26 -03'00'

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 018/2024

000125

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 051/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000126

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

LUIZ NERY DA
CUNHA

JUNIOR:96734531520

Assinado de forma digital por LUIZ
NERY DA CUNHA
JUNIOR:96734531520
Dados: 2024.03.19 16:55:52 -03'00'

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

PORTARIA SIESP Nº. 007/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 051/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000128

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

CARLOS JARGUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000129

PORTARIA SME Nº. 009/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº **5511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **051/2024**, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000130

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000131

PORTARIA GABINETE Nº. 005/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 051/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000132

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.6 - Ano XII - Nº 3242

000133



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SAÚDE Nº. 006/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**, matrícula 16423, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 051/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.7 - Ano XII - Nº 3242



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000134

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.8 - Ano XII - Nº 3242



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000135

PORTARIA SIESP Nº. 007/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 051/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.9 - Ano XII - Nº 3242

000136



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Este documento está disponibilizado na site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.10 - Ano XII - Nº 3232



**Prefeitura Municipal de Sobradinho -
Estado da Bahia**

000137

PORTARIA SME Nº. 009/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 5511, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 051/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.11 - Ano XII - Nº 3242



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000138

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.12 - Ano XII - Nº 3242

000139



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEFAZ Nº. 018/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 051/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000140

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000141

Processo Administrativo nº: 024/2024

Portaria GABINETE nº: 005/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Viviany Cristina Bezerra

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo Gabinete

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administração

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.


VIVIANY CRISTINA BEZERRA
Matrícula nº 962
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000142

Processo Administrativo nº: 024/2024

Portaria SME nº: 009/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

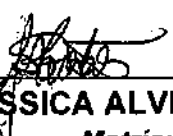
FISCAL: JESSICA ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.



JESSICA ALVES DOS SANTOS

Matricula nº 5511

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000143

Processo Administrativo n.º 024/2024

Portaria nº: 006/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Bruna Pires De Castro Fernandes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da Saúde
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo I

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

Bruna Pires De Castro Fernandes

Matricula 16423

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000144

Processo Administrativo nº: 024/2024

Portaria SEFAZ nº: 018/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Carla Daniela Medeiros Amy

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Gestão de Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 19 de Março de 2024.

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Matrícula 14132

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000145

Processo nº: 024/2024

Portaria SIESP nº: 007/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

Matrícula nº 15362

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000146

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.903.141/0001-66
Razão Social: ALUIZO BATISTA DE LIMA
Endereço: R MASCARENHAS 27 O VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820562619971211

Informação obtida em 19/03/2024 10:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024****CONTRATO DE SERVIÇO****CONTRATO Nº 051/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
e a Empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA.**
Conforme, Dispensa nº 011/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.141/0001-66, com sede na Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Aluizio Batista De Lima**, portador do RG nº 4240770 SSP-BA, e CPF nº 410.612.255-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho - BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
02	Bloco de Gesso com medidas de 55 x 66 cm, com espessura de 7 cm, o bloco vazado pesa 15 kg. (Fornecimento e aplicação).	M²	500	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00
03	Revestimento e acabamento em Gesso para paredes e divisórias (Fornecimento e aplicação).	M²	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestados junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, e termos constantes no Termo de Referência.

2.2 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **19/03/2024** e encerramento em **19/03/2025**.

2.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;



000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.3 – A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.4 – A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

4.5 – Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.6 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.7 – Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.8 – Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.9 – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.10 – Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.11 – Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)**;

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito - **VIVIANY CRISTINA BEZERRA**, matrícula nº 962.
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº 14132.



000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Secretaria Municipal da Saúde – **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**, Matrícula nº **16423**.
- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº **15511**.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



000156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.19 09:44:13
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
Aluizio Batista De Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Carla Maria
Nome:
CPF: 045.900.485-90

2. Glema
Nome:
CPF: 067.785.915-52



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 024/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 011/2024 **Contrato nº:** 051/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA. **Vigência:** de 19/03/2024 até 19/03/2025. **Valor:** R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: **Unidade:** 02.01.000 Gabinete do Prefeito **Projeto/Atividade:** 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração **Projeto/Atividade:** 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000 / 17200000 / 17500000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000 / 15001002 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD) **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001002 / 16000000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001001 / 15500000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001001 / 15500000 / 15500000 / **Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Projeto/Atividade:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000 / 17200000 / 17500000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
BENTO:00290539510 CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.19 16:52:56 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 19 de Março de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3241



000159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 024/2024 Dispensa de Licitação Nº 011/2024 Contrato nº: 051/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aplicação e acabamento, com aquisição de forro, bloco de gesso e revestimento, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Sobradinho – BA. Vigência: de 19/03/2024 até 19/03/2025. Valor: R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 / 15001002 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD) Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut. e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 / 16000000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 / 15500000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 / 15500000 / 15500000 / Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial